



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

LEI Nº 2.336, DE 02 DE MAIO DE 2019.

FIXA O SOBREAVISO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o sobreaviso para os Conselheiros Tutelares do Município de São Gotardo, em regime especial, durante a realização de trabalho fora da sua carga horária, aos finais de semana e nos feriados, em sistema de rodízio, em forma a ser definida pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Parágrafo único. Os conselheiros tutelares designados para o serviço de sobreaviso deverão estar disponíveis, em tempo integral, em sua residência no período em que estiverem escalados para o regime especial, não podendo omitir-se a qualquer chamado.

Art. 2º Fixa o valor de R\$4,00 (quatro reais) por hora, a título de sobreaviso, bastando para o recebimento estar o conselheiro à disposição da Administração na forma do artigo primeiro, independentemente de haver ou não deslocamento.

§ 1º A gratificação referente ao sobreaviso limitar-se-á a 120 (cento e vinte) horas mensais.

§ 2º A verba de sobreaviso será atribuída aos conselheiros tutelares que estiverem no efetivo exercício da função a ele designado.

§ 3º O Regime Especial criado por esta Lei será devido apenas no período de designação para o serviço de sobreaviso.

Art. 3º O regime de sobreaviso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, será regulamentado, no que couber e for necessário, por Decreto Executivo.

Parágrafo único. A escala de sobreaviso será estabelecida mensalmente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de maio de 2019.


SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal